

Processo Administrativo: 2025016462

7º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021
Concorrência Pública nº 004/2021
Secretaria Municipal de Educação de Catalão
Município de Catalão

“7º Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Construtora Primarco Ltda”.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede na Rua Abdon Leite nº 28 – Loteamento Boa Sorte, CEP.: 75.702-380, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Adilson Pinto Ciriaco**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do CPF nº 422.317.871-72 e do RG nº 2.358.993 – SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PRIMARCO LTDA, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.500/0001-40, com endereço na Rua Prof. Raimundo Nonato nº 174, Santa Tereza, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.010-520, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Valladares Teixeira**, portador do CPF/MF nº 072.586.946/0001-17 e do CI/RG nº 13.440.129, residente e domiciliado na Rua L nº 350, Residencial Village, Catalão - GO, CEP: 75.713-402.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021, firmado em 23 de dezembro de 2021, nos autos da Concorrência Pública nº 004/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 20210158802, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 e pela Cláusula Segunda - Do Acréscimo e/ou Supressão dos Serviços e Alteração do Projeto, do instrumento contratual inaugural, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pela IN 010/15 do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto **o acréscimo e supressão** de serviços objeto do contrato referido no preâmbulo, cujo objeto é a execução de serviços de construção de creche no Bairro Imperial, Catalão - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

2.1. Fica, por força do presente TERMO ADITIVO, acrescido o quantitativo de 8,14% (oito vírgula quatorze por cento) ao valor corrigido do Contrato de Execução de Serviços nº 314/2021, correspondente a **R\$ 292.864,05 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)**, em decorrência de acréscimo quantitativo de serviços originalmente

contratados.

2.2. Igualmente, fica suprimido o quantitativo de 1,03% (um vírgula zero três por cento), correspondente a **R\$ 36.926,19 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)** do valor corrigido do contrato, em decorrência de supressão quantitativa de serviços originalmente contratados.

2.3. Conforme apurado nas tabelas referenciais atuais e aplicado o desconto da proposta inicialmente contratada pela Administração, considerando os valores de acréscimo e supressão acima dispostos, o valor do presente aditivo representa 9,16% (nove vírgula dezesseis por cento) do total contratado pela Administração Pública, perfazendo o valor global atual do contrato em **R\$ 3.855.105,24 (três milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, conforme demonstrado na Planilha de Aditivo acostada aos autos e parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, na seguinte Dotação Orçamentária: 27.2601.12.365.4287.1616 - 449051 – Obras e Instalações. Fonte 101.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

5.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão - GO, 11 de junho de 2025.



Adilson Pinto Ciríaco
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME
CONTRATANTE

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Municipal de Educação
Decreto nº 05 de 01/01/2025



Alexandre Valladares Teixeira
Construtora Primarco Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: CARLOS C. SALGADO
CPF: 409.847.021-72

2. 
Nome: _____
CPF: 010.060.731-40

 